



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 67)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>PE-2198/2024</b> <b>UASG: 456793</b> <b>COMPRAS GOV N° 92198</b> <b>GMS N° 2198</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09 h 00 min do dia 19/08/2025</b> <b>Início da sessão / disputa de lances:</b> <b>09 h 10 min do dia 19/08/2025</b> <b>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</b></p>
--	---

**1 OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais para Pesquisa de Resíduos de Agrotóxicos em Amostras de Água para Consumo Humano e Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Alimentos de Origem Vegetal, para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 6.856.677,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais)**

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Dotação Orçamentária:** 4760.10304358.434

**Ação orçamentária:** 8434 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Fonte de recursos:** 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

**Elemento de Despesa:** 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Dotação Orçamentária:** 8562 - Vigilância em Saúde

**Ação orçamentária:** 84562– Gestão Técnico Administrativo da SESA

**Fonte de recursos:** 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

**Elemento de Despesa:** 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, [www.comprasparana.pr.gov.br/Compras](http://www.comprasparana.pr.gov.br/Compras).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Leandro Pereira e Karin Stopinski equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

**E-mail:** [leandro-pereira@sesa.pr.gov.br](mailto:leandro-pereira@sesa.pr.gov.br)

**Telefones:** (41) 3330-4461

**Endereço:** Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n.º 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n.º 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 67)

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### **4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5 PROPOSTA PARCIAL:**

**5.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### **6. CONSÓRCIO:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do lote;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00 (dez reais).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n.º 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n.º 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 67)

- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 67)

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n.º 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n.º 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 67)

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, de 01 agosto de 2025.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**Secretário de Saúde do Paraná**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 67)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Prestação de serviço de Análises Laboratoriais para Pesquisa de Resíduos de Agrotóxicos em Amostras de Água para Consumo Humano e de serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Alimentos de Origem Vegetal, para atender a demanda da Coordenadoria de Vigilância Ambiental da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Quantidade 12 meses	Quantidade 24 meses	Valor Unitário (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total 12 meses	Valor total Máximo 24 meses
Lote 1	Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Água para Consumo Humano. Cód. GMS: 0606-50593. Cód. CATMAT: 20745.	798	1.596	1.690,75	1.349.218,50	2.698.437,00
Lote 2	Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Alimentos de Origem Vegetal. Cód. GMS: 0606-50596. Cód. CATMAT: 16969.	1.200	2.400	1.732,60	2.079.120,00	4.158.240,00
Valor Máximo Global dos Lotes						R\$ 6.856.677,00

1.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução de **empreitada por Preço Unitário**, considerando que os serviços serão realizados por preço certo de unidades determinadas.

1.1.4. O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**Lote 1, item 1. Serviços Laboratoriais de análise de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em ÁGUA para Consumo Humano.**

A solução encontrada para realizar o monitoramento dos resíduos de agrotóxicos e metabólitos na água consumida pela população nos municípios paranaenses é a contratação de prestação de serviços de análises laboratoriais. Esta solução apresenta-se como a mais viável devido à falta de servidores no LACEN/PR para viabilizar o processamento e extração das amostras e por ser uma prática que compõe um conjunto de ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Vigiagua) para avaliar se a água consumida pela população apresenta risco à saúde.

Assim, solicitamos a contratação de prestação de serviço de análises laboratoriais de 337 (trezentos e trinta e sete) resíduos de agrotóxicos, ingredientes ativos e metabólitos descritos na Lista 3 (abaixo), para 798 (setecentas e noventa e oito) amostras de água para consumo humano.

Os resíduos de agrotóxicos e seus metabólitos foram selecionados com base nos 40 parâmetros do padrão de potabilidade vigente, mais os parâmetros selecionados no levantamento de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano realizado pelo GT Água, coordenado pelo Ministério Público de Santa Catarina, nos parâmetros regulamentados pela Portaria n.º 320/2014, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, e ingredientes ativos e metabólitos, com método de análises disponíveis, que contemplam produtos agrotóxicos com autorização de uso no Paraná no ano de 2023 (PARANÁ, 2023), que não estão nas listas anteriores.

As amostras de água serão provenientes da saída do tratamento da Estação de Tratamento de Água do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) com maior vazão de cada município do Estado, com frequência semestral, resultando em duas amostras por ano em cada município.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 -  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 67)

**Lista de ingredientes ativos e metabólitos que devem ser pesquisados em ÁGUA tratada destinada ao consumo humano.**

Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS	Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS
1	2,4,5-T (93-76-5)	170	HALOSSULFUROM METÍLICO (100784-20-1)
2	2,4-D (94-75-7) *	171	HALOXIFOPE P METÍLICO (72619-32-0)
3	ABAMECTINA (71751-41-2)	172	HEXACONAZOL (79983-71-4)
4	ACEFATO (30560-19-1) *	173	HEXAZINONA (51235-04-2)
5	ACETAMIPRIDO (135410-20-7)	174	HEXITIAZOXI (78587-05-0)
6	ACIBENZOLAR-S-METÍLICO (135158-54-2)	175	HIDRAZIDA MALÊICA (123-33-1)
7	ALACLORO (15972-60-8) *	176	HIDROXI-ATRAZINA (2163-68-0) *
8	ALDICARBE (116-06-3) *	177	HIDROXIDO DE FENTINA (76-87-9)
9	ALDICARBE SULFONA (1646-88-4) *	178	IMAZALIL (35554-44-0)
10	ALDICARBE SULFÓXIDO (1646-87-3)*	179	IMAZAMOXI (114311-32-9)
11	ALDRIN (309-00-2) *	180	IMAZAPIQUE (104098-48-8)
12	ALETRINA (584-79-2)	181	IMAZAPIR (81334-34-1)
13	AMETRINA (834-12-8) *	182	IMAZAQUIM (81335-37-7)
14	AMICARBAZONE (129909-90-6)	183	IMAZETAPIR (81335-77-5)
15	AMINOPIRALIDE (150114-71-9)	184	IMIBENCONAZOLE (86598-92-7)
16	AMITRAZ (33089-61-1)	185	IMIDACLOPRIDO (138261-41-3)
17	ÁCIDO AMINOMETILFOSFÔNICO (AMPA) (1066-51-9) *	186	IMPIRFLUXAM (1352994-67-2)
18	ATRAZINA (1912-24-9) *	187	INDAZIFLAM (950782-86-2)
19	ATRAZINA DEETIL (6190-65-4) *	188	INDOXACARBE (173584-44-6)
20	ATRAZINA DEISOPROPIL (1007-28-9) *	189	IODOSULFUROM METÍLICO (144550-36-7)
21	AZINFÓS ETÍLICO (2642-71-9)	190	IOXINIL OCTONOATO (3861-47-0)
22	AZINFÓS METÍLICO (86-50-0)	191	IPCONAZOLE (125225-28-7)
23	AZOXISTROBINA (131860-33-8)	192	IPROBENFÓS (26087-47-8)
24	BARBAN (101-27-9)	193	IPRODIONA (36734-19-7)
25	BENALAXIL (71626-11-4)	194	IPROVALICARBE (140923-17-7)
26	BENFURACARBE (82560-54-1)	195	ISOCARBOFÓS (24353-61-5)
27	BENOMIL (17804-35-2)	196	ISOPROTURON (34123-59-6)
28	BENTAZONA (25057-89-0)	197	ISOXAFLUTOLE (141112-29-0)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 67)

Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS	Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS
29	BENTIAVALICARBE ISOPROPÍLICO (177406-68-7)	198	LACTOFEN (77501-63-4)
30	BENZILADENINA (1214-39-7)	199	LAMBDA CIALOTRINA (91465-08-6)
31	BENZOATO DE EMAMECTINA (155569-91-8)	200	LINDANO (HCH-GAMA) (58-89-9) *
32	BENZOVINDIFLUPIR (1072957-71-1)	201	LINUROM (330-55-2)
33	BIFENTRINA (82657-04-3)	202	LUFENUROM (103055-07-8)
34	BISPIRIBAUQUE SÓDICO (125401-92-5)	203	MALAOXONA (1634-78-2)
35	BITERTANOL (55179-31-2)	204	MALATIONA (121-75-5) *
36	BIXAFEN (581809-46-3)	205	MANCOZEBE (8018-01-7) *
37	BOSCALIDA (188425-85-6)	206	MANDIPROPAMIDA (374726-62-2)
38	BROMOPROPILATO (18181-80-1)	207	MEFENTRIFLUCONAZOLE (1417782-03-6)
39	BROMUCONAZOL (116255-48-2)	208	MEFOSFOLAM
40	BUPIRIMATE (41483-43-6)	209	MESOTRIONA (104206-82-8)
41	BUPROFEZINA (69327-76-0)	210	METAFLUMIZONE (139968-49-3)
42	CADUSAFOS (95465-99-9)	211	METALAXIL M (70630-17-0)
43	CAPTANA (133-06-2)	212	METAM SÓDICO (137-42-8)
44	CARBARIL (63-25-2)	213	METAMIDOFÓS (10265-92-6) *
45	CARBENDAZIM (10605-21-7) *	214	METAMITRONA (41394-05-2)
46	CARBOFENOTONA (786-19-6)	215	METAZACLOR (67129-08-2)
47	CARBOFURANO (1563-66-2) *	216	METCONAZOL (125116-23-6)
48	CARBOSULFANO (55285-14-8)	217	METIDATIONA (950-37-8)
49	CARFENTRAZONA ETÍLICA (128639-02-1)	218	METIOCARBE (2032-65-7)
50	CIALOFOPE BUTÍLICO (122008-85-9)	219	METIOCARBE SULFONA (2179-25-1)
51	CIANAMIDA (420-04-2)	220	METIOCARBE SULFÓXIDO (2635-10-1)
52	CIAZOFAMIDA (120116-88-3)	221	METIRAM (9006-42-2)
53	CICLANILIDA (113136-77-9)	222	METOLACOLORO (51218-45-2) *
54	CIFLUTRINAS TOTAIS (68359-37-5)	223	METOMIL (16752-77-5)
55	CIMOXANIL (57966-95-7)	224	METOMINOSTROBIN (133408-50-1)
56	CIPERMETRINAS TOTAIS (52315-07-8)	225	METOXICOLORO (72-43-5)
57	CIPROCONAZOL (94361-06-5) *	226	METOXIFENOZIDA (161050-58-4)
58	CIPRODINIL (121552-61-2)	227	METOXURON (19937-59-8)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 67)

Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS	Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS
59	CIROMAZINA (66215-27-8)	228	METRIBUZIM (21087-64-9) *
60	CLETODIM (99129-21-2)	229	METSULFUROM METÁLICO (74223-64-6)
61	CLODINAFOP PROPARGIL (105512-06-9)	230	MEVINFÓS (298-01-1)
62	CLOMAZONE (89493-06-1)	231	MICLOBUTANIL (88671-89-0)
63	CLORANSULAM METILICO (147150-35-4)	232	MOLINATO (2212-67-1) *
64	CLORANTRANILIPROLE (500008-45-7)	233	MONOCROTOFÓS (2157-98-4)
65	CLORBROMURON (99283-00-8)	234	MONURON (150-68-5)
66	CLORDANO (5103-74-2) *	235	MSMA (2163-80-6)
67	MEPIQUATE (24307-26-4)	236	NICOSSULFURON (111991-09-4)
68	CLORFENAPIR (122453-73-0)	237	NOVALUROM (116714-46-6)
69	CLORFENVINFÓS (470-90-6)	238	NUARIMOL (63284-71-9)
70	CLORFLUAZURON (71422-67-8)	239	OMETOATO (1113-02-6) *
71	CLORIDRATO DE CARTAPE (15263-52-2)	240	ORTHOSULFAMURON (213464-77-8)
72	CLORIDRATO DE PROPAMOCARBE (25606-41-1)	241	OXADIAZON (19666-30-9)
73	CLORIMUROM ETÍLICO (90982-32-4)	242	OXAMIL (23135-22-0)
74	CLOROTALONIL (1897-45-6) *	243	OXATIPIPROLINA (1003318-67-9)
75	CLORPIRIFÓS-OXON (5598-15-2) *	244	OXICARBOXINA (5259-88-1)
76	CLORPIRIFÓS (2921-88-2) *	245	OXIFLUORFEM (42874-03-3)
77	CLOTIANIDINA (210880-92-5)	246	PACLOBUTRAZOL (76738-62-0)
78	CRESOXIM-METÁLICO (143390-89-0)	247	PARAOXONA ETÍLICA (311-45-5)
79	CYANTRANILIPROLE (736994-63-1)	248	PARAOXONA METÍLICA (950-35-6)
80	CYFLUMETOFEN (400882-07-7)	249	PARAQUATE (4685-14-7) *
81	DAZOMETE (533-74-4)	250	PARATIONA (56-38-2)
82	DDD-P,P' (72-54-8) *	251	PARATIONA METÍLICA (298-00-0)
83	DDE-P,P' (72-55-9) *	252	PENCICUROM (66063-05-6)
84	DDT-P,P' (50-29-3) *	253	PENCONAZOL (66246-88-6)
85	DELTAMETRINA (52918-63-5)	254	PENDIMETALINA (40487-42-1)
86	DEMETOM-S-METÁLICO (919-86-8)	255	PENOX SULAM (219714-96-2)
87	DESMEDIFAN (13684-56-5)	256	PERMETRINA (52645-53-1)
88	DIAFENTIURON (80060-09-9)	257	PICLORAM (1918-02-1) *

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 67)

Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS	Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS
89	DIAZINONA (333-41-5)	258	PICOXISTROBINA (117428-22-5)
90	DIAMINOCOLORO TRIAZINA (3397-62-4) *	259	PIDIFLUMETOFEM (1228284-64-7)
91	DIBROMETO DE DIQUAT (85-00-7)	260	PIMETROZINA (123312-89-0)
92	DICAMBA (1918-00-9)	261	PIRACLOFÓS (89784-60-1)
93	DICLORANA (99-30-9)	262	PIRACLOSTROBINA (175013-18-0)
94	DICLORVOS (62-73-7)	263	PIRAZOFÓS (13457-18-6)
95	DICLOSULAM (145701-21-9)	264	PIRAZOSSULFUROM ETÍLICO (93697-74-6)
96	DICROTOFOS (141-66-2)	265	PIRIDABEM (96489-71-3)
97	DIELDRIN (60-57-1) *	266	PIRIFENOX (88283-41-4)
98	DIFENOCONAZOL (119446-68-3) *	267	PIRIMETANIL (53112-28-0)
99	DIFLUBENZUROM (35367-38-5)	268	PIRIMICARBE (23103-98-2)
100	DIMETOATO (60-51-5) *	269	PIRIMIFÓS-ETÍLICO (23505-41-1)
101	DIMETOMORFE (110488-70-5)	270	PIRIMIFÓS-METÍLICO (29232-93-7)
102	DIMOXISTROBINA (149961-52-4)	271	PIRIPROXIFEM (95737-68-1)
103	DINOTEFURAN (165252-70-0)	272	PIROXASULFONA (447399-55-5)
104	DIQUAT (2764-72-9)	273	PROCIMIDONA (32809-16-8)
105	DISSULFOTOM (298-04-4)	274	PROCLORAZ (67747-09-5)
106	DITIANONA (3347-22-6)	275	PROFENOFOS (41198-08-7) *
107	DITIOCARBAMATOS	276	PROFOXIDIM (139001-49-3)
108	DIURON (330-54-1) *	277	PROMECARBE (2631-37-0)
109	DODEMORFE (1593-77-7)	278	PROMETRINA (7287-19-6)
110	ENDOSSULFAM (33213-65-9)	279	PROPANIL (709-98-8)
111	ENDRIN (72-20-8)	280	PROPAQUIZAFOPÉ (111479-05-1)
112	EPOXICONAZOL (135319-73-2) *	281	PROPARGITO (2312-35-8) *
113	ESFENVALERATO (66230-04-4)	282	PROPICONAZOL (60207-90-1)
114	ESPIRODICLOFENO (148477-71-8)	283	PROPINEBE (9016-72-2)
115	ETIOFENCARBE SULFONA (53380-23-7)	284	PROPOXUR (114-26-1)
116	ETIOFENCARBE (29973-13-5)	285	PROSULFURON (94125-34-5)
117	ETIONA (563-12-2) ETILENO TIOUREIA (96-45-7)	286	PROTIOCONAZOL (178928-70-6) *
118	ETIPROLE (181587-01-9)	287	PROTIOCONAZOL DESTIO (120983-64-4) *

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 67)

Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS	Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS
119	ETIRIMOL (23947-60-6)	288	QUIZALOFOPÉ-P ETÍLICO (100646-51-3)
120	ETOFENPROXI (80844-07-1)	289	S-METOLACOLORO (87392-12-9)
121	ETOPROFOS (13194-48-4)	290	SAFLUFENACIL (372137-35-4)
122	ETOXAZOLE (153233-91-1)	291	SIMAZINA (122-34-9) *
123	ETOXISSULFUROM (126801-58-9)	292	SULFENTRAZONE (122836-35-5)
124	ETRINFOS (38260-54-7)	293	SULFLURAMIDA (4151-50-2)
125	FAMOXADONE (131807-57-3)	294	SULFOMETURON METILICO (74222-97-2)
126	FENAMIDONA (161326-34-7)	295	SULFOXAFLORE (946578-00-3)
127	FENAMIFÓS (22224-92-6)	296	TEBUCONAZOL (107534-96-3) *
128	FENAMIFÓS SULFONA (31972-44-8)	297	TEBUFENOZIDA (112410-23-8)
129	FENAMIFÓS SULFÓXIDO (31972-43-7)	298	TEBUFENPIRADE (119168-77-3)
130	FENARIMOL (60168-88-9)	299	TEBUTIURON (34014-18-1)
131	FENITROTONA (122-14-5)	300	TEFLUBENZURON (83121-18-0)
132	FENOBUCARBE (3766-81-2)	301	TEMBOTRIONA (335104-84-2)
133	FENOXAPROPE-P-ETÍLICO (71283-80-2)	302	TEPP(TETRAETIL PIROFOSFATO)(107-49-3)
134	FENOXICARBE (72490-01-8)	303	TERBUFÓS (13071-79-9) *
135	FENPIROXIMATO (134098-61-6)	304	TERBUTILAZINA (5915-41-3)
136	FENPROPATRINA (39515-41-8)	305	TETRACONAZOL (112281-77-3)
137	FENPROPIMORFE (67564-91-4)	306	TIRAM (137-26-8) *
138	FENTIONA (55-38-9)	307	TIABENDAZOL (148-79-8)
139	FENTIONA SULFONA (3761-42-0)	308	TIACLOPRIDO (111988-49-9)
140	FENTIONA SULFÓXIDO (3761-41-9)	309	TIAMETOXAM (153719-23-4) *
141	FENTOATO (2597-03-7)	310	TIDIAZURON (51707-55-2)
142	FENVALERATO (51630-58-1)	311	TIENCARBAZONA METÍLICA (317815-83-1)
143	FIPRONIL (120068-37-3)*	312	TIFENSULFURON METIL 979277-27-3)
144	FLORPYRAUXIFEN BENZIL (1390661-72-9)	313	TIFLUZAMIDA (130000-40-7)
145	FLUAZIFOPÉ-P-BUTÍLICO (79241-46-6)	314	TIOBENCARBE (28249-77-6)
146	FLUAZINAM (79622-59-6)	315	TIODICARBE (59669-26-0) *
147	FLUBENDIAMIDA (272451-65-7)	316	TIOFANATO METÍLICO (23564-05-8)
148	FLUCITRINATO (70124-77-5)	317	TOLFENPIRADE (129558-76-5)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n.º 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n.º 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 67)

Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS	Nº	Ingrediente Ativo/metabólito/CAS
149	FLUDIOXONIL (131341-86-1)	318	TOLIFLUANIDA 9731-27-1)
150	FLUENSULFONA (318290-98-1)	319	TOXAFENO (8001-35-2)
151	FLUFENACETE (142459-58-3)	320	TRIADIMEFOM (43121-43-3)
152	FLUFENOXURON (101463-69-8)	321	TRIADIMENOL (55219-65-3)
153	FLUMETRALIN (62924-70-3)	322	TRIASULFUROM (82097-50-5)
154	FLUMETSULAM (98967-40-9)	323	TRIAZOFÓS (24017-47-8)
155	FLUMICLORAQUE PENTÍLICO (87546-18-7)	324	TRICICLAZOL (41814-78-2)
156	FLUMIOXAZINA (103361-09-7)	325	TRICLOPIR BUTOTÍLICO (64700-56-7)
157	FLUOPICOLIDE (239110-15-7)	326	TRICLORFOM (52-68-6)
158	FLUOPIRAME (658066-35-4)	327	TRIDEMORFE (81412-43-3)
159	FLUPIRADIFURONE (951659-40-8)	328	TRIFLOXISSULFUROM SÓDICO (199119-58-9)
161	FLUROXIPIR (69377-81-7)	329	TRIFLOXISTROBINA (141517-21-7)
162	FLUROXIPIR METÍLICO (81406-37-3)	330	TRIFLUMUROM (64628-44-0)
163	FLUSILAZOLE (85509-19-9)	331	TRIFLURALINA (1582-09-8) *
164	FLUTOLANIL (66332-96-5)	332	TRIFORIN (26644-46-2)
165	FLUTRIAFOL (76674-21-0) *	333	TRINEXAPAQUE ETÍLICO (95266-40-3)
166	FLUXAPIROXADE (907204-31-3)	334	TRITICONAZOL (131983-72-7)
167	GLIFOSATO (1071-83-6) *	335	ZOXAMIDA (156052-68-5)
168	GLUFOSINATO SAL DE AMÔNIO (51276-47-2)	336	TRITICONAZOL (131983-72-7)
169	HALAUXIFENO METÍLICO (943831-98-9)	337	ZOXAMIDA (156052-68-5)

\* Conforme o Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5/2017: tabela de padrão de potabilidade para agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde.

Somente poderá(ão) ser contratado(s) Laboratório(s) que possua(m) escopo para análises de resíduos de agrotóxicos em água tratada destinada ao consumo humano e que:

1. For(em) acreditado(s) pelo INMETRO na norma de gestão da qualidade para laboratórios analíticos ABNT ISO IEC 17.025, para no mínimo os parâmetros previstos no padrão de potabilidade, estabelecidos no Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5/2017;
2. Analisar(em) os demais parâmetros elencados na Lista 01;
3. Possuir(em) um Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança, que contemple aspectos organizacionais, gerenciais e técnicos, ou qualquer outro reconhecimento que ateste a competência em atender às normas vigentes para assegurar a qualidade dos resultados das análises;
4. Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais conforme a RDC n.º 512/2021;
5. Possuir capacidade instalada para processamento de 399 amostras por semestre em datas a serem acordadas pelas partes;
6. Utilizar(em) as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros nas amostras de água, conforme estabelecido no Art. 22 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021, ou a que vier substituí-la;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 67)

7. Para os parâmetros de agrotóxicos a serem pesquisados que constam no padrão de potabilidade, estabelecido no Anexo 9 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde ou a que vier substituí-la, o Laboratório deverá conseguir atingir Limites de Quantificação inferiores aos Valores Máximos Permitidos.

8. Para os parâmetros de agrotóxicos a serem pesquisados que não constam no padrão de potabilidade, descritos na Lista 03, o laboratório deverá trabalhar com os menores Limites de Quantificação possíveis;

9. O Laboratório contratado deverá preparar e encaminhar os frascos apropriados para a coleta das amostras para a análise para a sede administrativa das 22 Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

10. Os resultados deverão ser entregues de forma física ou digital no prazo de 30 dias do processamento da amostra.

Além das comprovações supracitadas, os servidores do Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN/PR) poderão verificar “*in loco*” a capacidade analítica e o sistema de gestão da qualidade do(s) laboratório(s) vencedor (es) do processo de licitação. Caso seja comprovado que o(s) mesmo(s) não atende(m) aos requisitos do edital, poderá (ão) ser sumariamente desclassificado(s) do certame.

**Lote 2, item 1. Serviços Laboratoriais de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em ALIMENTOS de Origem Vegetal.**

Trata-se de solicitação de compra de serviços laboratoriais para análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos de origem vegetal. Esta necessidade vem para o cumprimento do estabelecido na Resolução SESA nº 217/2011 que cria o **Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA/PR)**, executado pela Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos vinculado à Coordenadoria de Vigilância Sanitária, visando: **1** – avaliar continuamente os níveis de resíduos de agrotóxicos nos alimentos, com vistas à segurança alimentar, evitando possíveis danos à saúde da população; **2** - verificar a presença de resíduos de agrotóxicos não autorizados pela legislação brasileira em vigor; **3** - verificar se os níveis de resíduos estão excedendo os Limites Máximos estabelecidos pela legislação brasileira em vigor; **4** - rastrear possíveis problemas nesta área e subsidiar ações de fiscalização; **5** - monitorar o uso de agrotóxicos realizando um mapeamento de risco; **6** - manter continuamente o processo de avaliação de risco para estas substâncias.

Com a edição do Plano Estadual de Vigilância e Atenção às Populações Expostas aos Agrotóxicos (PEVASPEA-2020/2023), a solicitação de compra dos Serviços Laboratoriais em tela, faz parte deste protocolado, sendo atentamente acompanhada pelo Conselho Estadual de Saúde.

Pela importância deste movimento para a saúde pública da população paranaense, esta ação foi incluída no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, na Diretriz 3 – Qualificação da Vigilância em Saúde. Objetivo 3 – Monitorar em conjunto com os municípios os agravos de interesse em saúde pública que sofrem influência do meio ambiente e os fatores ambientais, propondo medidas de intervenção para

prevenção e controle. Meta 93 - Implementar 50% das ações estratégicas de Vigilância e Atenção à Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos. Seu desenvolvimento também atende os critérios para o planejamento da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, conforme Art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.071, de 29 de março de 2023, sendo elencado na relação de indicadores do Anexo I.

**A distribuição das 1.200 amostras de alimentos de origem vegetal “*in natura*” da seguinte forma:**

<b>Alimento</b>	<b>Amostras/ano</b>
Arroz	24
Abacaxi	24
Abobrinha	54
Alface	54
Banana	54
Batata	54
Beterraba	54
Brócolis	54
Cebola	54
Cenoura	54
Chuchu	24
Couve	54

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 67)

Couve-flor	54
Farinha de trigo	24
Farinha de milho	24
Feijão	24
Goiaba	24
Laranja	54
Limão	24
Maçã	54
Mamão	24
Manga	24
Melão	24
Morango	24
Pepino	54
Pimentão	24
Repolho	54
Tomate	54
Uva	24
Alimentos Infantis(fórmula infantil e alimentos prontos	54
<b>Total</b>	<b>1200</b>

**Lista de ingredientes ativos a serem pesquisados através do método multirresíduos e métodos específicos de detecção.**

O monitoramento dos produtos obtidos a partir da fragmentação secundária permite uma discriminação muito melhor dos interferentes da matriz. De fato, esta técnica permite a análise de agrotóxicos em níveis baixos de concentração, mesmo na presença de interferentes. A fragmentação controlada do MS/MS é uma ferramenta essencial para obter a confiança na identificação do analito de interesse.

Neste sentido as técnicas GC-MS/MS e LC-MS/MS têm sido consideradas como sendo as mais modernas e avançadas em análises de resíduos de agrotóxicos. Assim se verifica que o mercado disponibiliza várias técnicas para a realização do serviço pautado que podem atender as demandas da SESA.

Nº	Ingrediente Ativo	Metabólicos	Nº	Ingrediente Ativo	Metabólicos
1	2,4 D		121	Fluroxipir	
2	Abamectina		122	Flutriafol	
3	Acefato		123	Fluxaproxade	
4	Acetamiprido		124	Folpete	
5	Acetocloro		125	Fomesafem	
6	Acifluorfem		126	Formetanato	
7	Acibenzolar Metilico		127	Fosmete	
8	Acrinatrina		128	Fostiazato	
9	Alacloro		129	Fosetil	
10	Alanicarbe		130	Gama Cialotrina	
11	Aldicarbe		131	Glifosato	Ampa
12	Aldicarbe Sulfona		132	Glufosinato de Amonio	Alfa, Beta,Delta,Gama

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 67)

13	Aldicarbe Sulfóxido	133	HCH	
14	Aletrina	134	Halossulfurom Metilico	Haloxifope P Metilico
15	Alfacipermetrina	135	Haloxifope P	
16	Ametrina	136	Hexazinona	
17	Amicarbazona	137	Hexitiazoxi	
18	Amitraz	138	Imazalil	
19	Atrazina	139	Imazamox	
20	Azadiractina	140	Imazapique	
21	Azoxistrobina	141	Imazapir	
22	Benalaxil	142	Imazaquim	
23	Bentiocarbe	143	Imazetapir	
24	Benfuracarbe	144	Imibenconazol	
25	Bentazona	145	Imidacloprido	
26	Bentiavalicarbe	146	Impirfluxam	
27	Benziladenina	147	Indaziflan	
28	Benzoato de Emamectina	148	Indoxacarbe	
29	Benzovinflupir	149	Iodosufurom sódico	
30	Betaciflutrina	150	Iprodiona	
31	Betacipermetrina	151	Isoxaflutol	
32	Bifentrina	152	Lactofem	
33	Bispiripaque Sódico	153	Lambda Cialotrina	
34	Bixafen	154	Linurom	
35	Boscalida	155	Lufenurom	
36	Buprofenzina	156	Malationa	
37	Cadusafós	157	Mandipropamida	
38	Captana	158	MCPA	
39	Carbaril	159	Mesotriona	
40	Carbendazim	160	Mefentrifluconazol	
41	Carbofurano	161	Meflumizone	
42	3-Hidroxicarbofurano	162	Metalaxil-M	
43	Carbosulfano	163	Metamidofós	
44	Carfentrazona Etilica	164	Metamitriona	
45	Cartap	165	Metconazol	
46	Casugamicina	166	Metidationa	
47	Cialofope Butilico	167	Metam	
48	Cianamida	168	Metomil	
49	Ciantraniliprole	169	Metominostrobina-E	
50	Ciazofamida	170	Metoxifenzida	
51	Ciclaniliprole	171	Metribuzim	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 67)

52	Ciflutrinás Totais	Beta	172	Metsulfurom	
53	Ciflumetofem		173	Miclobutanil	
54	Cimoxanil		174	Milbemectina	
55	Cipermetrinás Totais	Alfa,Beta, Zeta	175	MSMA	
56	Ciproconazol		176	Nicossulfurom	
57	Ciromazina		177	Novalurom	
58	Cletodim		178	Ometoato	
59	Clomazona		179	Oxadiazona	
60	Clorantraniliprol		180	Oxcicarboxina	
61	Cloreto de Benzalcônio		181	Oxifluofem	
62	Clorfenapir		182	Oxitiapiprolina	
63	Clorfuazurom		183	Paraquate	
64	Clorimurom Etilico		184	Parationa Etilica	
65	Clorotalonil		185	Parationa Metilica	
66	Clorpirifós Etilico		186	Pencicurorom	
67	Clorpirifós Metilico		187	Pendimetalina	
68	Clotianidina		188	Permetrinás Totais	
69	Cresoxim Metilico		189	Picloram	
70	Dazomete		190	Picoxistrobina	
71	Deltametrina		191	Pidiflumetofen	
72	Diafentiurom		192	Pimetrozina	
73	Dicamba		193	Piraclostrobina	
74	Diclorana		194	Piretrinas	
75	Diclorvós		195	Piridabem	
76	Diclosana		196	Pirimetanil	
77	Difenoconazol		197	Pirimifós Metilico	
78	Diflubenzurom		198	Piriproxifen	
79	Dimetoato		199	Praetrina	
80	Dimetomorfe		200	Procimidona	
81	Dimoxistrobina		201	Profenofós	
82	Diquate		202	Prometrina	
83	Ditianona		203	Propanil	
84	Ditiocarbamatos		204	Propamocarbe	
85	Diurom		205	Propaquizafope	
86	Dodine	Alfa, Beta e Sulfato	206	Propargito	
87	Endossulfam		207	Propiconazol Totais	
88	Epoxiconazol		208	Protioconazol	
89	Esfenvalerato		209	Quicloraque	
90	Espinetoram		210	Quizalofope-P-etilico	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 67)

91	Espinosade	211	Saflufenacil
92	Espirodiclofeno	212	Simazina
93	Espiromesifeno	213	Sulfentrazona
94	Etiprole	214	Sulfluramida
95	Etefom	215	Sulfometurom Metilico
96	Etofenproxi	216	Sulfoxaflor
97	Etoprofós	217	Sulfosato
98	Etoxazole	218	Tebuconazol
99	Etoxisulfurom	219	Tebufenozida
100	Famoxadona	220	Tebutiuro
101	Fenamidona	221	Teflubenzurom
102	Fenitrotriona	222	Tembotriona
103	Fentina	223	Terbufós
104	Fenoxaprope-P-Etilico	224	Terbutilazina
105	Fenpiroxamato	225	Tetraconazol
106	Fenpropimorfe	226	Tiabendazol
107	Fenpropatrina	227	Tiacloprido
108	Fipronil	228	Tiametoxam
109	Flonicamida	229	Tiodicarbe
110	Fluazifope-P-Butilico	230	Tiofanato-metilico
111	Fluazinam	231	Tolfenpirade
112	Flubendiamida	232	Triadimenol
113	Fludioxonil	233	Triciclazol
114	Fluensulfona	234	Trifloxistrobina
115	Flufenoxurom	235	Triclopir Butolico
116	Flumetralina	236	Trifluralina
117	Flumicloraque-pentilico	237	Triflumurom
118	Flumioxazina	238	Triticonazol
119	Fluopicolida	239	Zeta-Cipermetrina
120	Fluquinconazol	240	Zoxamida

### 1.3. DA PADRONIZAÇÃO.

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

**1.4.1.** A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por Preço Unitário**, considerando que os serviços serão realizados por preço certo de unidades determinadas.

**1.4.2.** O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar assinatura do contrato e o prazo de realização do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Execução do Serviço pela contratante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 67)

**1.4.3. Os resultados das análises serão entregues no seguinte local:**

Órgão: SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Local de Entrega: Rua Piquiri, 170, Rebouças – Curitiba-PR, CEP: 80.230-140.

Responsável pelo recebimento dos resultados de análises de amostras de água: Márcia Procopiuk.

Contato: (41) 3330-4469 / marcia.procopiuk@sesa.pr.gov.br; vigiagua@sesa.pr.gov.br.

Responsável pelo recebimento dos resultados de análises de amostras de alimentos: Marcos Andersen.

Contato: (41) 3330-4594 / marcos.andersen@sesa.pr.gov.br; dvvsa@sesa.pr.gov.br.

Horário de Funcionamento: das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00.

**Para prestação de Serviço de Análise de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Água para Consumo Humano.**

Para atender os requisitos do protocolado em relação à análise de resíduos de agrotóxicos e metabólitos em água para consumo humano, para a sua execução está previsto:

- A **frequência semestral** de amostragem foi definida seguindo o estabelecido para o controle de qualidade da água para consumo humano na tabela do inciso 13 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5/2017;
- As coletas a serem analisadas serão provenientes do Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA, onde estão cadastrados 873 SAA, ou seja, os sistemas de abastecimento de água constantes na Tabela 001-ETP (abaixo), controla- lados pelas 22 Regionais de Saúde. Entretanto, optou-se por amostras nos SAAs de maior vazão, para abranger um contingente populacional significativo dentro da cada município;
- O Laboratório contratado deverá preparar e encaminhar os frascos apropriados para a coleta das amostras para a análise para a sede administrativa das 22 Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (datas acertadas em comum acordo entre as partes);
- Os resultados deverão ser entregues de forma física ou digital no prazo de 30 dias do processamento da amostra;
- A empresa vencedora do certame para viabilizar a análise de 337 (trezentos e trinta e sete) resíduos de agrotóxicos, ingredientes ativos e metabólitos observando:
- Os 40 parâmetros de agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde estabelecidos no padrão de potabilidade brasileiro;
- Os parâmetros selecionados no levantamento de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano realizado pelo GT Água, coordenado pelo MP de Sta Catarina;
- Os parâmetros regulamentados pela Portaria n.º 320/2014, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul; e,
- Os ingredientes ativos e metabólitos com método de análises disponíveis, que contemplam produtos agrotóxicos com autorização de uso no Paraná no ano de 2023 (ADAPAR, 2023), que não estão nas listas anteriores.

Regional de Saúde	Nº de SAA	Nº de SAA Amostrados	Total de amostras Anuais	Regional de Saúde	Nº de SAA	Nº de SAA Amostrados	Total de amostras Anuais
1ª	15	7	14	12ª	50	21	42
2ª	87	29	58	13ª	15	11	22
3ª	31	12	24	14ª	46	28	56
4ª	19	9	18	15ª	108	30	60
5ª	33	20	40	16ª	27	17	34
6ª	19	9	18	17ª	41	21	42
7ª	21	15	30	18ª	39	21	42
8ª	37	27	54	19ª	36	22	44
9ª	22	9	18	20ª	72	18	36
10ª	50	25	50	21ª	20	7	14
11ª	54	25	50	22ª	31	16	32
<b>Total Geral</b>					<b>873</b>	<b>399</b>	<b>798</b>

**Para a prestação de Serviços Laboratoriais de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos de Origem Vegetal.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 67)

Em 2016, o Estado do Paraná implementou o seu programa (Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - Para/PR), não fazendo mais parte do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - Para da Anvisa.

As amostras, coordenadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em conjunto com órgãos municipais, serão coletadas por Técnicos das Vigilâncias Sanitárias Municipais de Araucária, Campo Mourão, Cascavel, Chopinzinho, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guaraniaçu, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Pinhais, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e o Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN/PR), que participam do Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos, ou das Regionais de Saúde da SESA/PR, ao longo do período estimado para a contratação do laboratório que prestará serviços e **seguirá a sazonalidade de produção dos alimentos** conforme o plano amostral enviado previamente pela DVVSA/CVIS/DAV/SESA.

As amostras coletadas seguirão o MANUAL DE COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, versão MANUAL 1.40.001 - REVISÃO 00.

([https://lacen.saude.pr.gov.br/sites/lacen/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-08/manual\\_envio\\_coleta\\_amostras\\_vigilancia\\_sanitaria\\_2014.pdf](https://lacen.saude.pr.gov.br/sites/lacen/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/manual_envio_coleta_amostras_vigilancia_sanitaria_2014.pdf)), e serão enviadas por correio ao laboratório a ser contratado.

As amostras (Vide Tabela 001- Alimentos - TR), coletadas nos Municípios que participam do Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (Resolução Sesa nº 0217, de 02 de setembro de 2011), serão enviadas pelo correio ao Laboratório vencedor do certame licitatório. Este por sua vez, obedecerá aos processos de análise e tempos necessários para a detecção de resíduos e divulgação dos resultados obtidos.

Conforme previsto, as normas para a execução deverão ainda observar que:

A - O Laboratório contratado deverá preparar e encaminhar os frascos apropriados para a coleta das amostras para a análise para a sede administrativa das 22 Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

B - Os resultados deverão ser entregues de forma física ou digital no prazo de 30 dias do processamento das amostras.

A detecção dos resíduos de agrotóxicos em alimentos **só é possível** com uso de métodos de química analítica eficientes para detectar e quantificar os contaminantes em níveis baixos de concentração. Existem muitos métodos multiresíduos descritos na literatura, os quais permitem a determinação simultânea de um número grande de agrotóxicos em alimentos, em níveis muito baixos de concentração.

Entretanto, nos últimos anos pode-se observar uma tendência para o uso de agrotóxicos mais polares, os quais apresentam menor persistência e toxicidade ao meio ambiente, quando comparados aos apolares. Assim, se verifica que o mercado disponibiliza várias técnicas para a realização do serviço pautado que podem atender as demandas da SESA.

Cabe ressaltar que o Laboratório Central do Estado Paraná - LACEN, é o laboratório de referência para as análises das amostras de Vigilância Sanitária, e embora possua capacitada técnica e equipamentos encontra-se em reforma estrutural impossibilitando-o de realizar as análises, e gerando a necessidade de contratação de laboratórios privados no território brasileiro.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

O Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído de um conjunto de ações e serviços de saúde, sendo um dos seus objetivos a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde. Assim, foi instituída a Vigilância em Saúde, uma política pública de Estado e função essencial do SUS que pode ser definida como o processo contínuo de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde.

Para que a Vigilância em Saúde seja eficaz, é necessário, dentre outras questões, considerar as atividades desenvolvidas no território que possam trazer risco à saúde. No caso do Paraná, um estado de grande relevância agrícola, a interseção entre a atividade agrícola e a saúde pública se destaca. O modelo predominante de agricultura nessa região envolve a aplicação extensiva de agrotóxicos, substâncias que, apesar de suas aplicações agrícolas, são tóxicas e podem apresentar riscos à saúde humana. Além do risco de exposição da população aos agrotóxicos de maneira direta, há também o risco de contaminação indireta, por meio de resíduos dessas substâncias que podem estar presentes nos alimentos e na água para consumo humano.

A qualidade da água sofre influência da atividade agrícola desenvolvida no território. No Estado, com o predomínio do sistema de produção agrícola convencional e intensivo, há áreas cultivadas em todas as bacias hidrográficas e, muitas vezes, próximas a mananciais, afluentes e pontos de captação para o abastecimento público. Além disso, fatores climáticos, diferentes classes de solos, regimes hídricos e a gama de culturas existentes no território exigem uma dinamicidade de tratamentos culturais, baseados em produtos químicos neste contexto produtivo. Este cenário expõe os mananciais de abastecimento público a um potencial risco de contaminação por resíduos de ingredientes ativos de agrotóxicos e metabólitos de sua degradação.

Para avaliar a qualidade da água para consumo humano e o risco que seu consumo representa à saúde humana, o Ministério da Saúde estabeleceu os procedimentos de controle e de vigilância a serem adotados, bem como o padrão de potabilidade a ser seguido, por meio do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 67)

28 de setembro de 2017. O padrão de potabilidade brasileiro regulamenta a concentração máxima permitida para 40 parâmetros de agrotóxicos e seus metabólitos. O monitoramento desses parâmetros para a verificação do atendimento ao padrão de potabilidade vigente deve ser realizado obrigatoriamente em frequência semestral pelos responsáveis pelas formas de abastecimento coletivas. Importante destacar que essas análises são realizadas pelos responsáveis pelo controle de qualidade em diferentes laboratórios, com equipamentos sujeitos a validação de métodos de análise distintos para cada parâmetro, que detectam e quantificam substâncias em concentrações distintas. Este fator interfere na comparabilidade entre os resultados alcançados nas diversas regiões do Paraná e entre os parâmetros estabelecidos na legislação.

Com o objetivo de elaborar uma avaliação dos riscos à saúde pública relacionado aos resíduos de agrotóxicos na água para consumo humano mais robusta, a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem para a Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (BRASIL, 2016), atribui ao Setor Saúde a responsabilidade da execução de seu próprio plano de amostragem para a análise de agrotóxicos em água.

Conforme esta Diretriz, a responsabilidade de elaboração do plano de monitoramento de agrotóxicos na água para consumo humano é da Secretaria de Saúde do Estado, de forma conjunta com as Secretarias Municipais de Saúde. Esse plano deve considerar as especificidades locais como, por exemplo, mananciais utilizados para abastecimento, cuja bacia de contribuição apresenta uso ou histórico de uso de agrotóxicos.

A qualidade dos alimentos também sofre influência do sistema produtivo predominante, e, portanto, dentre outras ações, é também realizada uma avaliação, por meio de matriz de risco, a respeito da probabilidade de aparecimento de efeitos adversos à saúde humana, resultante da ingestão de alimentos que contenham resíduos de agrotóxicos. A partir do monitoramento é possível avaliar se o consumo de alimentos representa risco agudo ou crônico à saúde, bem como, se foram utilizados ingredientes ativos não autorizados ou proibidos.

Nesse cenário, o Paraná realiza o monitoramento de resíduos de agrotóxicos em alimentos desde 2001, em ação nacional, iniciada em parceria com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA). A partir de 2012, por meio da Resolução SESA n.º 217/2011, foi instituído no Paraná o Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA/PR), em que são executadas ações de coleta de alimentos em parceria com as Vigilâncias Municipais nas unidades das Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA/PR) e nas escolas da rede estadual de educação. No ano de 2016, a porcentagem de amostras com resultados insatisfatórios para resíduos de agrotóxicos em alimentos foi de 21% do total coletado. Nos anos subsequentes, essa insatisfatoriedade dos resultados apresentou-se da seguinte forma: em 2017, 19%; no período de 2018-2019, 17%, e no período de 2019-2021, 15%. O percentual de resultados insatisfatórios é alto se comparado com resultados de programas de monitoramento realizados em países pertencentes à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), onde o percentual de resultados insatisfatórios varia de 3 a 5%. Alguns alimentos possuem um maior percentual de insatisfatoriedade de amostras e, historicamente, costumam apresentar níveis elevados de contaminação, como, por exemplo, morango, pimentão, pepino e uva, em que mais de 50% das amostras coletadas apresentam resultados insatisfatórios.

A pesquisa de resíduos de agrotóxicos em água e alimentos de origem vegetal é realizada por meio de metodologias analíticas complexas, capazes de detectar e quantificar uma variedade de substâncias em concentrações muito baixas. A realização dessas análises requer o uso de equipamentos analíticos avançados, como os cromatógrafos e espectrômetros de massa, demandando também uma mão de obra especializada para sua operação. Para realizar esse monitoramento, é necessário viabilizar uma referência laboratorial confiável e qualificada, com capacidade analítica de processar a quantidade de amostras suficiente para abranger os principais sistemas de abastecimento do território paranaense e os principais alimentos consumidos pela população, além de pesquisar uma quantidade de substâncias significativa, considerando que há 458 ingredientes ativos autorizados para uso no Paraná, segundo dados da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).

Assim, o monitoramento dos resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano e alimentos, por meio de análises laboratoriais, é imprescindível para a Vigilância em Saúde em estados agrícolas como o Paraná.

A associação entre o modelo de agricultura predominante, que usa agrotóxicos, e os possíveis riscos à saúde humana demonstra a importância de um monitoramento contínuo dessas substâncias, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, a intervenção para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

### **Para análise de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano.**

Trata-se de solicitação de contratação de prestação de serviços de análises laboratoriais de resíduos de agrotóxicos, resíduos de ingredientes ativos e metabólitos, em água para consumo humano. Esta ação compõe um conjunto de ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Vigiagua) para avaliar se a água consumida pela população apresenta risco à saúde. Os procedimentos de vigilância da qualidade da água para consumo humano, bem como os procedimentos de controle e o padrão de potabilidade são estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n.º 888/2021 e Portaria GM/MS n.º 2.472/2021.

A vigilância de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano no Paraná, é desenvolvida sob coordenação dos servidores da Divisão de Vigilância Sobre o Meio (DVVSM), da Coordenadoria de Vigilância

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n.º 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n.º 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 67)

Ambiental (CVIA), da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV) em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde. Desde 2018, essa ação de vigilância foi viabilizada por meio de contratação da prestação de serviços de análises laboratoriais (Contrato n.º 2220-210/2018).

O primeiro produto deste trabalho de Vigilância foi o inédito relatório “Vigilância ambiental de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano no Paraná 2017 – 2019” publicado recentemente, onde estão disponíveis as informações obtidas nas análises para a pesquisa de resíduos de agrotóxicos em amostras de água bruta e tratada realizadas no Paraná no período de 2018 a 2019.

No Paraná, o desenvolvimento desta ação é imprescindível, considerando que o sistema de produção agrícola convencional e intensivo é predominante, com áreas cultivadas em todas as bacias hidrográficas do estado e, muitas vezes, próximas a mananciais, afluentes e pontos de captação para o abastecimento público. Além disso, há uma dinamicidade de tratamentos culturais demandados por este sistema nas estações do ano, nas diferentes classes de solos e na gama de culturas nelas cultivadas. Portanto, o monitoramento semestral obrigatório dos parâmetros de agrotóxicos estabelecidos no padrão de potabilidade, como procedimento de controle exercido pelo responsável pelas formas de abastecimento de águas coletivas, pode estar subestimando o potencial de contaminação destas substâncias.

Para uma avaliação dos riscos à saúde pública mais robusta, a atual legislação de potabilidade e a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem para a Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (BRASIL, 2016), atribuem ao Setor Saúde a responsabilidade da execução de seu próprio plano de amostragem para a análise de agrotóxicos em água, assim como realiza a amostragem dos parâmetros de rotina por meio do plano de amostragem básico da vigilância, cujos parâmetros, número de amostras e frequência de monitoramento, neste caso, já estão descritos na diretriz.

Ainda conforme esta Diretriz, a responsabilidade de elaboração do plano de monitoramento de agrotóxicos na água para consumo humano é da Secretaria de Saúde do Estado, de forma conjunta com as Secretarias Municipais de Saúde. Esse plano deve considerar as especificidades locais como, por exemplo, mananciais cuja bacia de contribuição apresenta uso ou histórico de uso de agrotóxicos.

Essa ação visa coletar, consolidar e divulgar informações para subsidiar o planejamento, o direcionamento das ações e a tomada de decisão dos gestores das três esferas de governo e, desta forma, fortalecer a vigilância ambiental em saúde das populações potencialmente expostas a resíduos de agrotóxicos no Paraná.

Os atuais resultados, que cobrem parcialmente o território, já evidenciam os desafios da Vigilância Ambiental e apresentam dados que alertam sobre a necessidade de conscientização do setor agrícola no uso de produtos agrotóxicos, mostrando ser indispensável a articulação entre os setores para a atenção aos problemas cuja resolução foge do alcance do setor Saúde.

Portanto, os resultados obtidos nas amostragens já realizadas, além de subsidiar o planejamento, a intersectorialidade, o direcionamento das ações e a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), são essenciais para a sensibilização de profissionais, produtores rurais e embasamento técnico para futuras revisões no padrão de potabilidade brasileiro.

Diante do contexto agrícola no Paraná e dos resultados já obtidos em amostragens anteriores, é necessária a continuidade de ações permanentes de vigilância ambiental e estudo do possível impacto dos resíduos de agrotóxicos encontrados nas análises e não regulamentados nas legislações de referência, em todos os 399 municípios.

Além de compor o conjunto de ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, este monitoramento também faz parte do conjunto de ações para a prevenção dos fatores de risco, proteção e promoção à saúde, bem como assistência e vigilância às populações expostas ou potencialmente expostas aos agrotóxicos.

Assim, sua realização é uma das metas do Plano de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos do Estado do Paraná 2024-2027. Ainda, esta ação contribui para o atingimento da meta 3.9 do Objeto 3 - Saúde e Bem-Estar dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que pretende, até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.

Devido à importância para saúde pública, esta atividade está prevista no Plano Plurianual 2024-2027 na Iniciativa 8562 - Vigilância em Saúde do Programa Cuidado Regionalizado em Saúde, cuja finalidade é analisar a situação de saúde, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à prevenção e promoção da saúde, por meio de ações de vigilância epidemiológica, ambiental, laboratorial e da saúde do trabalhador.

Como desdobramento, seu desenvolvimento é previsto e acompanhado também nos instrumentos de gestão em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), como o Plano Estadual de Saúde 2024-2027, na Diretriz 3 - Qualificação da Vigilância em Saúde, Objetivo 4 Fortalecer a vigilância sanitária, Meta 10 - Realizar 80% das ações estratégicas de Vigilância e Atenção à Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos. Essa ação também atende os critérios para o planejamento da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, conforme Art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.071, de 29 de março de 2023, sendo elencado na relação de indicadores do Anexo I.

A pesquisa de resíduos de agrotóxicos em água é realizada por meio de metodologias analíticas complexas, capazes de detectar e quantificar uma variedade de substâncias em concentrações muito baixas. A realização dessas análises requer o uso de equipamentos analíticos avançados, como os cromatógrafos e espectrômetro de massa, demandando também uma mão de obra especializada para sua operação. Atualmente a capacidade analítica do Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN) e dos demais laboratórios que compõem o Sistema

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n.º 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n.º 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 67)

Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab) do Ministério da Saúde não é suficiente para atender a demanda do plano de amostragem de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano da DVVSM. Isso se deve à capacidade analítica instalada nesses laboratórios de saúde pública ser capaz de processar apenas uma quantidade reduzida de amostras, em quantidade insuficiente para amostragem dos principais Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) existentes. Além disso, esses laboratórios não realizam a pesquisa de uma quantidade significativa de parâmetros, não contemplando sequer os 40 parâmetros de agrotóxicos regulamentados no padrão de potabilidade vigente, quando há 458 ingredientes ativos autorizados para uso no Paraná, segundo dados do Boletim Informativo - Cadastro de agrotóxicos da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).

Diante do exposto, a contratação deste serviço de análises laboratoriais se faz necessária para que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná viabilize a referência laboratorial para a análise de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano. Assim, solicitamos a contratação de serviço de análises laboratoriais para pesquisa de 337 parâmetros de resíduos de agrotóxicos, ingredientes ativos e metabólitos, em 798 amostras anuais de água para consumo humano.

**Para contratação de Serviços Laboratoriais de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos de origem vegetal.**

Trata-se de solicitação de contratação de prestação de serviços de análises laboratoriais de resíduos de agrotóxicos, resíduos de ingredientes ativos e metabólitos, em alimentos de origem vegetal. Esta necessidade vem para o cumprimento do estabelecido na Resolução 217/2011 que cria o Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, executado pela Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos vinculado à Coordenadoria de Vigilância Sanitária, com o objetivo de avaliar continuamente os níveis de resíduos de agrotóxicos nos alimentos, com vistas à segurança alimentar, evitando possíveis danos à saúde da população; verificar a presença de resíduos de agrotóxicos não autorizados pela legislação brasileira em vigor; verificar se os níveis de resíduos estão excedendo os Limites Máximos estabelecidos pela legislação brasileira em vigor; rastrear possíveis problemas nesta área e subsidiar ações de fiscalização; monitorar o uso de agrotóxicos realizando um mapeamento de risco; manter continuamente o processo de avaliação de risco para estas substâncias.

Com a edição do Plano Estadual de Vigilância e Atenção às Populações Expostas aos Agrotóxicos esta é uma ação que faz parte deste e é atentamente acompanhada pelo Conselho Estadual de Saúde.

Pela importância desta ação para a Saúde Pública da população paranaense esta ação foi incluída no Plano Estadual de Saúde 2024-2027, na Diretriz 3 - Qualificação da Vigilância em Saúde, Objetivo 4 Fortalecer a vigilância sanitária, Meta 10 - Realizar 80% das ações estratégicas de Vigilância e Atenção à Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos.

Seu desenvolvimento também atende os critérios para o planejamento da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, conforme Art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.071, de 29 de março de 2023, sendo elencado na relação de indicadores do Anexo I. É uma ação realizada em parceria com 15 Vigilâncias Sanitárias Municipais que realizam a coleta dos alimentos em seu território (Araucária, Campo Mourão, Cascavel, Chopinzinho, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guaraniaçu, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Pinhais, Ponta Grossa e São José dos Pinhais).

De acordo com os dados publicados no sítio eletrônico do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (Sindiveg), o Paraná é o 2º consumidor de agrotóxicos do Brasil com 139.729,37 toneladas no ano de 2022. Já o Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná (SIAGRO/ADAPAR) apontou para 2022 um consumo de 121.246,30 toneladas, um pouco menor que o apontado no levantamento do SINDIVEG, mas de qualquer forma ainda é grande o volume de agrotóxicos utilizados em nosso território.

Nesse cenário, o Paraná realiza o monitoramento de resíduos de agrotóxicos em alimentos desde 2001, em ação nacional, iniciada em parceria com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA). A partir de 2012, por meio da Resolução SESA n.º 217/2011, foi instituído no Paraná, o Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA/PR), em que são executadas ações de coleta de alimentos em parceria com as Vigilâncias Municipais nas unidades das Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA/PR) e nas escolas da rede estadual de educação.

No ano de 2016, a porcentagem de amostras com resultados insatisfatórios para resíduos de agrotóxicos em alimentos foi de 21% do total coletado. Em 2017, foi de 19%. No período de 2018-2019, esse valor foi de 17%, e no período de 2019-2021 foi de 15%.

O percentual de resultados insatisfatórios é alto se comparado com resultados de programas de monitoramento realizados em países pertencentes à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), onde o percentual de resultados insatisfatórios varia de 3% a 5%. Alguns alimentos possuem um maior percentual de insatisfatoriedade nas amostras e, historicamente, costumam apresentar níveis elevados de contaminação, como, por exemplo, morango, pimentão, pepino e uva, em que mais de 50% das amostras coletadas apresentam resultados insatisfatórios.

Solicitamos a contratação de serviço de análises laboratoriais em 1200 amostras de alimentos de origem vegetal para até 240 ingredientes ativos de agrotóxicos e seus metabólitos. Para os alimentos abacaxi, abobrinha, banana, batata, beterraba, brócolis, cenoura, cebola, chuchu, couve, couve-flor, goiaba, laranja, limão, maçã,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 67)

mamão, manga, melão, morango, pepino, pimentão, repolho, tomate, uva, será analisada a presença de 236 princípios ativos.

Para os alimentos arroz, alimentos infantis (fórmulas e alimentos prontos), farinha de milho, farinha de trigo e feijão, além dos 236 princípios ativos, realizar a análise de resíduos de agrotóxicos de Glifosato, Ampa, Glufosinato e seus metabólitos e Sulfosato, perfazendo um total de 240 princípios ativos que serão coletados mensalmente nos municípios que integram o Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos (PARA-PR).

Assim, evidencia-se que o monitoramento dos resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano e em alimentos, é imprescindível para a vigilância em saúde em estados agrícolas como o Paraná. A associação entre o modelo de agricultura predominante, que usa agrotóxicos, e os possíveis riscos à saúde humana demonstram a importância de um monitoramento contínuo dessas substâncias visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

#### **Para análise de resíduos de agrotóxicos e metabólitos em ÁGUA para consumo humano.**

A solução encontrada para realizar o monitoramento dos resíduos de agrotóxicos e metabólitos na água consumida pela população nos municípios paranaenses é a contratação de prestação de serviços de análises laboratoriais. Esta solução se apresenta como a mais viável devido à falta de servidores no LACEN/PR para viabilizar o processamento e extração das amostras e por ser um movimento que compõe um conjunto de ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Vigiagua), para avaliar se a água consumida pela população apresenta risco à saúde.

As amostras de água serão provenientes da saída do tratamento da Estação de Tratamento de Água do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) com maior vazão de cada município do Estado com frequência semestral, resultando em duas amostras por ano em cada município.

#### **Para Serviços Laboratoriais de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em ALIMENTOS de origem vegetal.**

Pela importância desta ação para a Saúde Pública da população paranaense este serviço foi incluído no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, na Diretriz 3 - Qualificação da Vigilância em Saúde, Objetivo 3 - Monitorar em conjunto com os municípios os agravos de interesse em saúde pública que sofrem influência do meio ambiente e os fatores ambientais, propondo medidas de intervenção para prevenção e controle, Meta 93 - Implementar 50% das ações estratégicas de Vigilância e Atenção à Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos.

Seu desenvolvimento também atende os critérios para o planejamento da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, conforme Art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.071, de 29 de março de 2023, sendo elencado na relação de indicadores do Anexo I. É uma ação realizada em parceria com 15 Vigilâncias Sanitárias Municipais que realizam a coleta dos alimentos em seu território.

No Paraná, o desenvolvimento desta ação é imprescindível, considerando que o sistema de produção agrícola convencional e intensivo é predominante, com áreas cultivadas em todas as bacias hidrográficas do estado e, muitas vezes, próximas a mananciais, afluentes e pontos de captação para o abastecimento público. Além disso, há uma dinamicidade de tratos culturais demandados por este sistema nas estações do ano, nas diferentes classes de solos e na gama de culturas nelas cultivadas. Portanto, o monitoramento semestral obrigatório dos parâmetros de agrotóxicos estabelecidos no padrão de potabilidade, como procedimento de controle exercido pelo responsável pelas formas de abastecimento de águas coletivas, pode estar subestimando o potencial de contaminação destas substâncias.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS.**

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

#### **Fonte utilizada:**

Painel de consulta de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>)

Banco de Preços de Saúde em Saúde

([https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS.html](https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html))

Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 67)

Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

Outros. Qual:

- **Período temporal utilizado:** Todos.
- **Recorte geográfico utilizado:** Todos.
- **Parâmetro estatístico adotado:** Mediana.
- **Outros filtros adotados:** -
- **Exclusões realizadas:** -
- **Quantidade de relatórios gerados:** 3 relatórios, porém, os valores coletados no Painel de Preços não foram utilizados no cálculo final de definição dos valores máximos dos itens, por estarem muito abaixo dos preços praticados pelo mercado.

**II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

**Portais utilizados para as buscas:**

Sistema GMS ([www.gms.pr.gov.br](http://www.gms.pr.gov.br))

Portal da Transparência do Paraná ([www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br) – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

Nos dois portais consultados, não houve resultados para a pesquisa.

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

Sim.

Não.

**a) Mídia especializada:**

Tabela FIPE (para veículos)

Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)

Tabela Brasíndice (medicamentos) <https://brasindice.com/a-revista/> (licença paga)

Guia da farmácia (medicamentos) [www.guiadafarmacia.com.br/](http://www.guiadafarmacia.com.br/)

• **Período temporal utilizado:** -

• **Recorte geográfico utilizado:** -

• **Data e hora de acesso:** -

**b) Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:**

Tabela SINAPI (setor de construção civil) [<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>]

Tabela ANP (combustíveis) [<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>]

Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) – Equipamentos hospitalares [<https://portalfns.saude.gov.br/renem/>]

• **Período temporal utilizado:** -

• **Recorte geográfico utilizado:** -

• **Data e hora de acesso:** -

**c) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):**

Fabricante do produto

Submarino.com

Kaluga.com

• **Data da consulta:** -

• **Número de resultados encontrados:** -

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 67)

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

**a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?**

- Histórico de compras anteriores.  
 Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento).  
 Portal da transparência do Paraná (compras > situação de fornecedores).  
 Base Nacional do Portal da Transparência (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor).  
 Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares <https://pncp.gov.br> no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br) e [PNCP](https://pncp.gov.br) (fornecedores participantes).  
 Sistema banco de preços (Módulo fornecedores).  
 Busca livre na internet.

**b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 13.**

**c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:**

- O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;  
 Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;  
 O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.  
 O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.  
 A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.  
 A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.  
 Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.  
 O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.  
 O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.  
 Outro: -

**d) Forma de contato:  e-mail  telefone  presencialmente**

**e) Período de duração da pesquisa de preços: 15 dias.**

**f) Documentos enviados juntamente ao pedido de cotação:**

- ETP.  
 Minuta do TR.  
 Outro: -

**g) Quantidade de cotações recebidas: 3.**

**h) Conferência das cotações recebidas:**

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado?  Sim  Não  
– A quantidade está correta?  Sim  Não  
– A proposta está válida?  Sim  Não  
– A proposta está assinada?  Sim  Não

Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

**V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:**

**Base Nacional de NFs Portal da Transparência** (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 01/2024 a 12/2024.
- Filtro de região geográfica:  Brasil  Sul  Paraná  outro
- Quantidade de resultados válidos encontrados: 0.

**Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: geral.
- Filtro de região geográfica:  Brasil  Sul  Paraná  outro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 67)

- Foram encontrados resultados válidos?  
( ) Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: -  
(X) Não.

**VI – Tabelas oficiais.**

Abordadas no Tópico III.

**VII – Outros.**

Não se aplica.

**Mapa de Formação de Preços.**

**a) O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?**

- (X) Sim.
- ( ) Não. Justifique o motivo: -

**b) Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa?**

- ( ) Todos.
- (X) Quatro a cinco.
- ( ) Três.
- ( ) Menos do que três. Justifique o motivo: -

**c) Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?**

- ( ) Desvio padrão.
- ( ) Coeficiente de variação.
- ( ) Menor preço.
- ( ) Média.
- ( ) Média Saneada.
- ( ) Mediana.
- (X) Todos.

**d) Existem preços discrepantes no mapa de preços?**

- (X) Sim.
- ( ) Não.

**e) Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?**

- (X) Sim. Critério adotado para a exclusão: Os valores coletados no Painel de Preços estão muito abaixo dos valores de mercado, portanto foram exibidos no mapa de custo, mas não foram utilizados no cálculo final.
- ( ) Não. Justificar o motivo: -
- ( ) Não houve ocorrência de valores discrepantes.

**f) Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?**

- ( ) Menor preço.
- ( ) Média.
- ( ) Média Saneada.
- (X) Mediana.

**Justifique a escolha do método adotado:**

- ( ) MENOR PREÇO – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.
- ( ) MENOR PREÇO – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores os preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de “economicidade” entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.
- ( ) MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.
- ( ) MÉDIA SANEADA – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 67)

da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

(X) **MEDIANA** – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

( ) **Outro:** Cite qual. Justificativa.

O meio utilizado para a composição da cesta de preços foi a cotação de mercado, uma vez que se trata de serviço laboratorial, e que, por ser específico, não pode ser aferido com buscas via internet, tampouco via consulta de notas fiscais.

Visando maior amplitude e divulgação da cotação a pesquisa de preço foi publicada no site do Banco do Brasil – CE 1037019, a qual restou infrutífera.

A pesquisa de mercado (e-mails enviados a 13 Laboratórios especializados), resultou em respostas positivas de orçamento de três empresas, são elas: AgroSafety (por meio do e-mail: debora@agrosafety.com.br), NSF BRASIL (por meio do e-mail: smendes@nsf.org) e Tecpar (por meio do e-mail: agroquimica.tecpar@gmail.com). Todos os orçamentos possuem os valores unitários das análises, o valor total de análises por 12 meses e o valor total de análises por 24 meses.

Foi realizada uma pesquisa nos portais Compras.gov.br, Banco de Preços e Painel de preços. Os preços encontrados no Painel de Preços estão muito abaixo dos valores de mercado, por esta razão não foram considerados para o cálculo final, apenas exibidos na planilha.

Também foi realizada uma pesquisa no Portal da Transparência e no Portal da Transparência do Paraná, e não foram encontrados resultados.

#### **Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório**

Como critério para parametrizar o valor da presente contratação utilizou-se a Mediana para se identificar o melhor preço. Comparando os valores obtidos nos orçamentos, identificamos uma variação percentual entre o maior e menor valor de 254,84% em relação a análise de água para consumo humano, e 202,82% em relação a análise de alimentos de origem vegetal, a mediana entre esses valores se mostrou a melhor opção como critério.

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO.**

O objeto da presente contratação será parcelado em 2 (dois) lotes, contendo apenas 1 (um) item cada.

Justifica-se essa escolha devido ao fato de que o fracionamento em mais lotes acarretará a necessidade de várias coletas de amostras, sobrecarregando as equipes de Vigilância e aumentando: os custos de frascos de vidro e embalagens de coletas; deslocamento das equipes (carro, combustível e diárias); material de acondicionamento das amostras (gelox, caixas térmicas, plástico bolha, caixas de papelão, fitas adesivas); riscos de perdas de amostras (quebra de frascos, atrasos de entrega, extravios de amostra); gastos com o envio das amostras através de transportadora ou correio oficial. Outro aspecto a ser considerado é a questão da uniformidade do tratamento das amostras em um único lote a ser analisado pelo laboratório contratado. As amostras serão preparadas e analisadas na busca dos princípios ativos em equipamento específico em uma única “corrida”, que vem a ser a metodologia utilizada para detecção dos princípios ativos agrotóxicos, seja na água de consumo humano ou de alimentos. Assim, o valor da análise unitária será mais baixo se forem analisadas em único lote por matriz, do que se forem fracionados em vários lotes para detecção dos princípios ativos em mais de um laboratório.

#### **Quadro 1. Descrição dos lotes e itens que compõem o objeto da contratação.**

<b>Item</b>	<b>Itens</b>
Lote 1	Serviço laboratorial de análise de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano.
Lote 2	Serviço laboratorial de análise de resíduos de agrotóxicos e metabólitos em alimentos de origem vegetal.

O objeto será fracionado em dois lotes porque as matrizes para realização das análises são diferentes, sendo uma matriz a água para consumo humano e a outra, os alimentos de origem vegetal, o que requer métodos de extração distintos. Além disso, os parâmetros de resíduos de agrotóxicos e seus metabólitos selecionados para serem analisados também são diferentes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 67)

## 6. SUSTENTABILIDADE.

**6.1.** O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

Art. 361.

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 363.

- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

OBS.: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I / III) da Lei Complementar nº 123/2006.

Conforme o art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

**Art. 120.** Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

- I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
  - III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- § 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
  - II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
  - III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
- § 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
- I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



- II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
- III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
- IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Na mesma apologia, elegendo-se os incisos I e II, do art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, quando em resposta aos convites realizados por meio de e-mails, não se verificou a quantidade mínima de microempresas interessadas no certame. Além do mais, como explicitada na justificativa abaixo, a vantajosidade para a modalidade de contratação em questão, não se ajusta a adoção de tratamento diferenciado pela expectativa do demandante quanto à confiabilidade dos laudos requeridos.

Ainda no referido artigo 120, § 1º inciso II, e § 2º inciso III, menciona que a não aplicabilidade dos incisos referidos, podem causar grandes transtornos operacionais para o contratante, bem como, a inexistência de fornecedores locais e/ou regionais para a análise e processamento do material coletado, respectivamente.

Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP, não será vantajoso para a Administração neste caso, pois poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, que por sua natureza exigirá estudos e pareceres técnicos complexos, que precisam ser executados por equipamentos e instalações específicas para a confiabilidade do processo. Por conseguinte, o serviço requer interpretações técnicas singulares que, quando produzidas por uma única empresa, atende às demandas tempestivamente, considerando-se as logísticas envolvidas (todo o estado do Paraná), e a capacidade de absorção, coleta e tratamento de grandes quantidades de material a serem analisados, facilitando ainda a comunicação e centralização dos laudos.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS.**

**8.1.** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**9.1.1.** Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**9.1.2.** O serviço deve ser acreditado(s) pelo INMETRO na norma de gestão da qualidade para laboratórios analíticos ABNT ISO IEC 17.025, para no mínimo os parâmetros previstos no padrão de potabilidade, estabelecidos no anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5/2017, e que possua(m) escopo para análises de resíduos de agrotóxicos em alimentos vegetais, observadas as mesmas exigências legais;

**9.1.3.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.4.** O prestador de serviço deverá possuir(em) um Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança, que contemple aspectos organizacionais, gerenciais e técnicos, ou qualquer outro reconhecimento que ateste a competência em atender às normas vigentes para assegurar a qualidade dos resultados das análises;

**9.1.5.** O prestador deverá assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais conforme a RDC n.º 512/2021;

**9.1.6.** Possuir capacidade instalada para processamento de 399 (trezentos e noventa e nove) amostras por semestre em datas a serem acordadas pelas partes e para 1200 (um mil e duzentas) análises de alimentos anual;

**9.1.7.** Utilizar(em) as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros nas amostras de água, conforme estabelecido no Art. 22 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021, ou a que vier substituí-la; 7;

**9.1.8.** Para os parâmetros de agrotóxicos a serem pesquisados que constam no padrão de potabilidade, estabelecido no Anexo 9 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde ou a que vier substituí-la, o laboratório deverá conseguir atingir Limites de Quantificação inferiores aos Valores Máximos Permitidos;

**9.1.9.** Para os parâmetros de agrotóxicos a serem pesquisados que não constam no padrão de potabilidade, descritos na Lista 01, o laboratório deverá trabalhar com os menores Limites de Quantificação possíveis;

**9.1.10.** O laboratório contratado deverá preparar e encaminhar os frascos apropriados para a coleta das amostras para a análise para a sede administrativa das 22 Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

**9.1.11.** Os resultados deverão ser entregues de forma física ou digital no prazo de 30 dias do processamento da amostra. Além das comprovações supracitadas, os servidores do Laboratório Central do Estado do Paraná (Lacen/PR) poderão verificar "in loco" a capacidade analítica e o sistema de gestão da qualidade do(s) laboratório(s) vencedor (es) do processo de licitação. Caso seja comprovado que o(s) mesmo(s) não atende(m) aos requisitos do edital, poderá (ão) ser sumariamente desclassificado(s) do certame;



9.2. Além dos pontos acima, o Contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

### **10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9.** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10.** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11.** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.19.** Entregar de forma física ou digital no prazo de 30 dias o resultado da análise do processamento da amostra.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 67)

**10.1.20.** O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361, 362 e 364 do Decreto 10.086/2022:

**10.1.20.1. Art. 361.**

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

**10.1.20.2. Art. 363.**

– Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

– Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

– Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

– Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**10.1.20.3. Art. 364.**

Não se aplica a exigência de logística reversa nesta contratação, uma vez que o serviço contratado refere-se ao envio e à coleta de frascos para amostras pela própria empresa contratada, não resultando em materiais ou resíduos que permaneçam nas dependências da contratante.

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

**11. GARANTIA DA EXECUÇÃO.**

**11.1.** O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

**11.1.1.** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**11.2.** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso;

**11.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato;

**11.3.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 67)

**11.3.2.** Seguro-garantia;

**11.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**11.3.4.1.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

**11.3.4.2.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

**11.3.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.4.** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

**11.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

**11.5.1.** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente;

**11.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

**11.7.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**11.8.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**12. FORMA DE PAGAMENTO.**

**12.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3.** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

**12.5.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.6.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**12.7.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



### **13. DO REAJUSTAMENTO.**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 25/06/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**13.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que o índice IPCA tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados.

**13.2.1.** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.2.2.** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**13.2.3.** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**13.2.4.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9.** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

### **14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**15.1.** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

### **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.**

**16.1.** O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**16.1.1.** O prazo de realização do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Execução do Serviço pela contratante.

**16.2.** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

**16.2.2.** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3.** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 67)

**16.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.**

**17.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.3.1.** Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

**17.3.1.1.** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

**17.3.1.2.** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**17.4.** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

**17.5.** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

**17.6.** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

**17.7.** Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos para a execução dos Serviços
Prazo	O serviço será prestado em 12 parcelas ao ano, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste Termo de Referência.
Forma de Entrega	Entrega de laudos das análises.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 67)

<b>Indicador 2</b>	<b>Avaliar a qualidade do Serviço prestado pela Empresa CONTRATADA</b>
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no Edital.
Forma de Entrega	Entrega dos laudos nos prazos fixados e análises conforme descritas no item 1.2 do Termo de Referência.

**17.8.** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação a tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

<b>Item</b>	<b>Descumprimento</b>	<b>Penalidade</b>
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
4	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência
6	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

**17.9.** Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 67)

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

**17.10.** As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

**17.11.** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

#### **18. SUBCONTRATAÇÃO.**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que as empresas que atuam no mercado detêm condições de participar da licitação sem a impossibilidade de um único fornecedor atender na plenitude o item a ser adquirido.

#### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 - Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de Recursos: 600.

Programa de Trabalho: 8434 e 8562.

Elemento de Despesa: 3390.3900.

**19.2.** O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

#### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 67)

**Curitiba, (datado eletronicamente).**

**Aline Borges**  
**Assistente Administrativo**  
**AATI/DAV/SESA**  
*(assinado eletronicamente)*

**Joanilda Leskiewicz**  
**Chefia Imediata**  
**AATI/DAV/SESA**  
*(assinado eletronicamente)*

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total



SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.5.1** Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024) .

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de serviço de análises laboratoriais para pesquisa de resíduos de agrotóxicos em amostras de água para consumo humano e em alimentos de origem vegetal em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento) em relação a quantidade anual de bens exigida para cada lote.

**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

#### **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 67)

14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 67)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2198 Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de Serviço contínuo de Análises Laboratoriais para Pesquisa de Resíduos de Agrotóxicos em Amostras de Água para Consumo Humano e Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Alimentos de Origem Vegetal, para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Descrição	Quantidade e 12 meses	Quantidade 24 meses	Valor Unitário	Valor total 12 meses R\$	Valor total 24 meses R\$
Lote 1	Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Água para Consumo Humano. Cód. GMS: 0606-50593. Cód. CATMAT: 20745.	798	1.596	1.690,75		
Lote 2	Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Alimentos de Origem Vegetal. Cód. GMS: 0606-50596. Cód. CATMAT: 16969.	1.200	2.400	1.732,60		

- A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 2198/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 67)

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO</b>
<b>Local de Prestação dos Serviços:</b>
<b>Responsável:</b> Essa informação será obtida após a Licitação
<b>Telefone:</b> Essa informação será obtida após a Licitação
<b>Horário de Funcionamento:</b> Essa informação será obtida após a Licitação

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.ºXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Saúde, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 2198/2024 (protocolo n.º 21.067.168-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais para Pesquisa de Resíduos de Agrotóxicos em Amostras de Água para Consumo Humano e Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Alimentos de Origem Vegetal, para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Lote	Descrição	Quantidade 12 meses	Quantidade 24 meses	Valor Unitário R\$	Valor total 12 meses R\$	Valor total 24 meses R\$
Lote 1	Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Água para Consumo Humano.  Cód. GMS: 0606-50593. Cód. CATMAT: 20745.	798	1.596	1.690,75		
Lote 2	Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais de Resíduos de Agrotóxicos e Metabólitos em Alimentos de Origem Vegetal.  Cód. GMS: 0606-50596. Cód. CATMAT: 16969.	1.200	2.400	1.732,60		

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 2198/2024, objeto do processo administrativo n.º 21.067.168-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.



### **3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de .....

**3.2.1** O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### **4 REAJUSTE**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do IPCA/IBGE.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**4.2.1** Para o primeiro reajuste a data base será do orçamento estimado (data da resposta a consulta de preços).

**4.2.1.1** Fica estabelecida a data 25/06/2025 como data do orçamento estimado (data do fechamento do mapa de orçamentos)

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**4.3.1.2** O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação;

### **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

**6.2** O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

**6.3** Os serviços serão prestados no endereço do paciente conforme Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 67)

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

### **7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Gestão/Unidade: 4760 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações.

Programa de Trabalho 8434 e 8562 – Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Empenho n°:**

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9.** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 67)

**10.1.10.** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11.** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

**10.1.18.** Entregar de forma física ou digital no prazo de 30 dias o resultado da análise do processamento da amostra.

**10.1.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.19.** Entregar de forma física ou digital no prazo de 30 dias o resultado da análise do processamento da amostra.

**10.1.20.** O contratado adotar as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361, 362 e 364 do Decreto 10.086/2022:

**10.1.20.1. Art. 361.**

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

**10.1.20.2. Art. 363.**

- Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

– Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

- Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**10.1.20.3. Art. 364.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 67)

Não se aplica a exigência de logística reversa nesta contratação, uma vez que o serviço contratado refere-se ao envio e à coleta de frascos para amostras pela própria empresa contratada, não resultando em materiais ou resíduos que permaneçam nas dependências da contratante.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1.** O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor Total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

**11.1.1.** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**11.2.** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso;

**11.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato;

**11.3.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**11.3.2.** Seguro-garantia;

**11.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**11.3.3.1.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

**11.3.3.2.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n.º 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n.º 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 67)

**11.5.** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

**11.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

**11.6.1.** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente;

**11.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

**11.8.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**11.8** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**13.7** a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que as empresas que atuam no mercado detêm condições de participar da licitação sem a impossibilidade de um único fornecedor atender na plenitude o item a ser adquirido.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 67)

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 67)

dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.1.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.2.1.** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

**17.2.1.1.** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

**17.2.1.2.** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**17.3.** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

**17.4.** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

**17.5.** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

**17.6.** Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos para a execução dos Serviços
Prazo	O serviço será prestado em 12 parcelas ao ano, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste Termo de Referência
Forma de Entrega	Entrega de laudos das análises

Indicador 2	Avaliar a qualidade do Serviço prestado pela Empresa CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no Edital
Forma de Entrega	Entrega dos laudos nos prazos fixados e análises conforme descritas no item 1.2 do Termo de Referência

**17.7.** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

**Tabela de Ações em Caso de Ocorrências**

Cumpriu as Exigências estipuladas nos Indicadores e no Contrato ?		Cumpriu a Solicitação ?		Cumpriu a 1ª Notificação ?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico nº 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 67)

OK	Fazer contato com a Empresa para a execução/regularização imediata.	OK	1ª Notação por escrito para a execução/regularização imediata	OK	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

**Tabela de Pontuações de Ocorrências e Glosa de Nota Fiscal**

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do laudo (30 dias) após o processamento da amostra ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
4	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência
6	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

**17.8.** Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no Fechamento da Fatura	Fechamento do Valor Total do Mês a ser Faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e < 95 pontos	97%
>= 85 pontos e < 90 pontos	94%
>= 80 pontos e < 85 pontos	91%
>= 75 pontos e < 80 pontos	88%
>= 70 pontos e < 75 pontos	85%
<70 pontos	80%

**17.9** As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º	2º	3º	4º
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços.	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR.	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual.	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual.

**17.10.** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
 Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
 Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 67)

**18.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 2198/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo n° 21.067.168-4 – Pregão Eletrônico n° 2198/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 67)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



ePROCOLO



Documento: **PE\_2198\_2024\_EDITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 31/07/2025 17:28.

Inserido ao protocolo **21.067.168-4** por: **Leandro Pereira** em: 30/07/2025 10:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**728510ad4715af7f5762ac4b506ec79c**.